

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº  
**5.299-01**

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE **TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

AUTOR: DEPUTADO **VANESSA GRAZZIOTIN**

PARTIDO

UF

PÁGINA

**PCdoB**

**AM**

**01/01**

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

**Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:**

**Art. 5º** Para o exercício de 2002 o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais observará o seguinte:

I –Será apurada a inflação do período de Janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1997, com base nos dados do DIEESE – Departamento Intersindical de Estudos e Estatística, incorporando-se também os passivos financeiros de 1º janeiro de 98 a 04 de junho de 98, que serão somados como perda salarial e incorporados à remuneração, retroativamente àquelas datas; e

II - De 05 de Junho de 98 até a data 30 de abril de 2002 serão concedidos como reajuste salarial os percentuais da inflação ocorrida no período, com base no dados do DIEESE – Departamento Intersindical de Estudos e Estatística.

§1º Os recursos orçamentários para a concessão do reajuste previsto neste artigo serão provenientes de fontes próprias do Orçamento Geral da União, em especial:

a) – Redução do Pagamento dos Juros das Dividas Interna e Externas em 10% do montante total anual desembolsáveis pela União;

b) – Utilização de 1% do superávit primário previsto para o período de 2002 para o pagamento e incorporação dos percentuais apurados;

c) – Taxação em 1% das grandes fortunas, assim considerado o patrimônio líquido de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); retirando-se metade do montante arrecadado para o pagamento dos passivos trabalhistas dos servidores; os 50% restantes serão destinados a políticas públicas nas áreas de Saúde e Educação;

– Taxação em 1% das aplicações especulativas internacionais realizadas no mercado financeiro nacional.

**09/ 10/ 2001**

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº

**5.299/01**

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE **TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

AUTOR: DEPUTADO **VANESSA GRAZZIOTIN**

PARTIDO

**PCdoB**

UF

AM

PÁGINA

1/2

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

§ 2º Em trinta dias contados a partir da data da promulgação desta Lei o Poder Executivo concederá, a título de antecipação salarial, o valor apurado nos termos deste artigo referente a 05 de junho de 1998 a 04 de junho de 2001, deduzindo-se esse valor do valor a ser pago no reajuste anual previsto para maio de 2002.

**Justificativa.**

Não se pode corrigir os salários em uma expectativa de inflação errada; os meios de comunicação vêm a cada dia afirmando que o próprio governo prevê uma inflação maior. Já para os salários dos servidores é apresentada uma proposta de reajuste abaixo daquela reconhecida pelo próprio Governo. Neste caso se ratificarmos o índice original proposto pelo Governo estaremos incorrendo em má fé. Mesmo sabendo da vedação do aumento de despesas proposto pelo Congresso em propostas de iniciativa privada do Executivo entendemos que nós não podemos ficar à mercê desse Poder, que penaliza de forma cruel e injusta o conjunto dos servidores públicos. Que esta Casa tenha a ousadia de aprovar um reajuste digno para esses trabalhadores, deixando o ônus de um possível veto ao Presidente da República. Se o Executivo insiste em descumprir uma decisão do Supremo Tribunal Federal, nós não podemos repetir o mesmo erro.

Por outro lado, só existem serviços públicos de qualidade se existir servidores públicos com seus direitos reconhecidos.

Estamos corrigindo uma política perversa praticada com o consentimento da maioria dos parlamentares desta Casa. Mesmo sabendo que a responsabilidade de apresentar as fontes de receitas para quitar um débito é do Executivo, pois foi ele que provocou essa situação com sua política terrorista contra os servidores públicos, estamos apresentando as propostas nesse sentido, no entendimento que o momento é o mais difícil já vivido pelos servidores públicos.

**09/ 10 /2001**

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº

**5.299/01**

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE **TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

AUTOR: DEPUTADO **VANESSA GRAZZIOTIN**

PARTIDO

**PCdoB**

UF

**AM**

PÁGINA

**01/ 03**

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No Brasil não existe um imposto sobre as grandes fortunas, mas há várias propostas em discussão na sociedade e no Congresso que podem ser incorporadas, até mesmo um Projeto apresentado pelo atual presidente da República Sr. Fernando Henrique Cardoso em sua época de senador. Estamos retomando a discussão sobre a taxaço dos capitais especulativos, entendendo que é preciso coragem desta Casa para aprovar essa taxaço.

Os Estados Unidos, que é o maior livre mercado está hoje recorrendo aos cofres das outras nações para recuperar sua economia, e recorrendo ao próprio governo solicitando pacote ao parlamento para fortalecer seu mercado interno; no primeiro pacote foi aprovado U\$ 40 Bilhões, sendo agora solicitado U\$ 75 Bilhões. Nada mais justo cortarmos nossas transferências com pagamento de juros em 10%, o que não abalará nossa credibilidade internacional.

**09/ 10/ 2001**

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR